ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 882, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991.

"Autoriza convênio com a Seguraça Públi blica, Polícia Militar,visando aquisição de veículos, manutenção etc, e dá' outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado ' de Goiás, aprova e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte ' Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do ' Poder Executivo, a celebrar convênio para efetuar despesas com s' Segurança Pública - Polícia Militar, visando aquisição de veículos manutenção etc, para uso exclusivo do destacamento da Polícia do' município.

Art. 2º - Para atender as despesas, poderá ser usados os recursos das dotaçoẽs orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Cãmara Municipal ' de Crixás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 1991.

CRISTÓVÃO PEDROZA DIETZ
Presidente